



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 041/2013 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 (PMRC)

**A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO DE CERCA NA
DEMARCAÇÃO DO PERÍMETRO DA USINA MUNICIPAL DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE
RESÍDUOS SÓLIDOS**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa OLIRAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Vicente Machado, nº 530, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 75.230.367/0001-09, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. REINALDO RAMOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.810.887/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 690.410.598-49, residente na Rua Dr. Vicente Machado, nº 522, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 005/2013 (PMRC), homologado em 21 de Fevereiro de 2013, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a aquisição de materiais de construção diversos, para execução de cerca na demarcação do perímetro da Usina Municipal de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos, conforme Edital de Pregão Presencial nº 005/2013 (PMRC) e seus anexos, assim descrito:

Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
01	Arame liso galvanizado 3,2 mm – ovalado – rolo 100 m	Morlan	uni	04	350,00	1400,00
02	Pilar de madeira (eucalipto tratado) 2,20 m X 15 a 20 cm (para cerca)	MTM	uni	160	30,00	4800,00
03	Balancim de madeira (eucalipto tratado) para cerca paraguaia	MTM	uni	300	2,30	690,00
04	Arame liso galvanizado nº 14 – rolo 1 kg	Morlan	uni	05	9,80	49,00
05	Catraca dupla galvanizada (para esticamento de arame)	Unifer	uni	10	7,60	76,00

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 005/2013 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estimado de **R\$ 7.015,00 (sete mil e quinze reais)** pelo fornecimento dos itens: 01, 02, 03, 04 e 05, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 05 (cinco) dias úteis, após Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, nº 555, bairro Centro, no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 21 de Fevereiro de 2013 a 03 de Setembro de 2013, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do objeto do Pregão Presencial nº 005/2013 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0701	15	452	15	2	54	3390302400	0976	01000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	452	15	2	54	3390302400	0977	01511	Taxas – Prestação de serviços	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	452	15	2	54	3390302400	2929	01504	Outros royalties	Material para manutenção de bens imóveis

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira integral e fracionada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Autorização de entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota Fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
 - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário, mantendo o preço inicialmente ajustado;
- Oferecer produtos de primeira qualidade, obedecendo às normas da ABNT e garantia mínima do fabricante;
- Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. Antonio Carlos Chiarotti, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 225, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 005/2013 (PMRC), além dos atos convocatórios de licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.390/2013

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o funcionário concursado DIRCEU SANTIN, para exercer o cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I, em virtude de habilitação em CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2011, a partir de 04 de Março de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MARÇO DE 2013.
AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.391/2013

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o funcionário concursado JOSÉ GUILHERME FERIATO DOS SANTOS, para exercer o cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I, em virtude de habilitação em CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2011, a partir de 04 de Março de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MARÇO DE 2013.
AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.392/2013

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a funcionária concursada FERNANDA LOFRANO, para exercer o cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I, em virtude de habilitação em CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2011, a partir de 04 de Março de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MARÇO DE 2013.
AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.393/2013

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o funcionário concursado JOEL RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo de MOTORISTA, em virtude de habilitação em CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2011, a partir de 04 de Março de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MARÇO DE 2013.
AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.394/2013

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado funcionário concursado JOÃO BAIL NETO, para exercer o cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, em virtude de habilitação em CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2011, a partir de 04 de março de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MARÇO DE 2013.
AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA - EPP - CNPJ/MF: 04.525.875/0001-05
OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 11.735,82 (onze mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias consecutivos.
VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2013 à 18 de Fevereiro de 2014.
ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 19 de Fevereiro de 2013.
Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: TEREZA ERNESTINA DAYEH - ME - CNPJ/MF: 78.767.480/0001-08
OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 9.323,20 (nove mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos)
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias consecutivos.
VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2013 à 18 de Fevereiro de 2014.
ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 19 de Fevereiro de 2013.
Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 013/2013 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa para execução de obra de ligação de ponto de energia para o Distrito Industrial Geraldo Araújo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: Cia Luz e Força Santa Cruz CNPJ: 61.116.265/0001-44
Valor Total: R\$ 4.655,06 (Quatro, seiscentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos)
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 06 de Março de 2013.
Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

MENDES
Soluções contábeis

Cauby Tobias Mendes
CRC/PR 024.347/0-4

Comunicado:
"Você que sofreu prejuízo de trânsito desde 1992 tem indenização a receber. Você que fez empréstimo bancário e financiamento de veículo tem direito a uma revisão."
Mais informações procure o Mendes.
Rua: Dr. Costa Junior nº 787 Centro - Jacareizinho PR
Fone: (43)3525-206 Fax: (43)35255262
Email: mendescontabil@bol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 019/2013

SUMULA: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 4320/64 E LEI MUNICIPAL Nº 901/2013,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2013, como Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e como Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) conforme especificam os Programas de Trabalho abaixo:

Crédito Adicional Suplementar

02.00-GOVERNO MUNICIPAL	
02.01-Gabinete do Prefeito	
04.122.0010.2.092-Repasse Financeiro ao Consórcio Municipal G-5	
3.1.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte 000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	300,00

Crédito Adicional Especial

06.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
06.01-Departamento de Agricultura e Abastecimento	
20.606.0014.1.077-Aquisição de caminhão toco	
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	23.750,00
Fonte 03900-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	
20.606.0014.1.086-Aquisição de Escavadeira Hidráulica-MDA	
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	8.200,00
Fonte 03900-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proventos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2012, no valor de R\$ 31.950,00 (trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais), na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres);

II) o resultante de anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 300,00, abaixo indicada:

02.00-GOVERNO MUNICIPAL
02.01-Gabinete do Prefeito
04.122.0010.2.092-Repasse Financeiro ao Consórcio Municipal G-5
3.1.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte 000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente
300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: IRMÃOS BECHARA LTDA - CNPJ/MF: 77.698.208/0001-88
OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 414,19 (quatrocentos e quatorze reais e doze centavos)
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias consecutivos.
VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2013 à 18 de Fevereiro de 2014.
ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 19 de Fevereiro de 2013.
Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: EMPÓRIO CASA CHIC LTDA - ME - CNPJ/MF: 14.368.253/0001-41
OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 5.857,96 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos)
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias consecutivos.
VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2013 à 18 de Fevereiro de 2014.
ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 19 de Fevereiro de 2013.
Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIM. RIB. CLARO LTDA - ME - CNPJ/MF: 12.800.933/0001-42
OBJETO: A aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias consecutivos.
VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2013 à 18 de Fevereiro de 2014.
ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 19 de Fevereiro de 2013.
Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: OLIRAM COM. DE MAT. DE CONST. LTDA ME - CNPJ/MF: 75.230.367/0001-09
OBJETO: A aquisição de materiais de construção diversos, para execução de cerca na demarcação do perímetro da Usina Municipal de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos.
VALOR: R\$ 7.015,00 (sete mil e quinze reais).
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias consecutivos.
VIGÊNCIA: 21 de Fevereiro de 2013 à 03 de Setembro de 2013
ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2013
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 21 de Fevereiro de 2013.
Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 001/2013, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o transcurso do prazo de recurso quanto ao resultado final do Processo Seletivo n.º 001/2013; considerando que não houve a interposição de recurso por parte dos candidatos inscritos no referido processo seletivo.

Resolve:

I - HOMOLOGAR, do acordo com a classificação publicada no dia 1º de março de 2013, na edição n.º 1117 do Jornal Pérola do Norte, o resultado final do Processo Seletivo promovido para seleção de estagiários, conforme Edital n.º 001/2013, de 30 de janeiro de 2013.

II - Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 6 de março de 2013.
GERALDO MAURICIO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL